

LEI Nº 1.235, de 07 de Novembro de 1975

Autoriza o Executivo a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo ao Convênio nº 006/75, com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) visando o prosseguimento das obras de dragagem do Rio São João, neste Município.

Art. 2º Os trabalhos objeto do Termo Aditivo ao Convênio têm o custo estimado de Cr\$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) cabendo à Prefeitura participar com Cr\$1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras e Saneamento com Cr\$1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil cruzeiros) correspondente a 50% (cinquenta por cento), do valor do Aditivo ao Convênio, para cada conveniente.

Art. 3º Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura utilizará nos exercícios de 1.975 e subsequentes, recursos próprios, do Orçamento vigente em cada exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 07 de Novembro de 1975

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal